

**Ofício Circular n. 200/2020 – CML/PM**

Manaus, 20 de agosto de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, em 18/08/2020, às 16h11min (horário local), referente ao Pregão Eletrônico n. 097/2020 - CML/PM, cujo objeto versa sobre “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos quando necessários em condicionador de ar, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nas localidades relacionadas no **Anexo I** do Termo de Referência (Escolas da DDZ Oeste).”.

Vale mencionar que o horário limite para aceitação do Pedido de Esclarecimento é 14h (horário local), de modo que o Pedido de Esclarecimento apresentado após esse horário é considerado recebido no dia útil subsequente, neste caso, em 19/08/2020 às 8h (horário local).

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia 19/08/2020, através do Ofício n. 1031/2020 - CML/PM, para que esta se manifestasse.

Por sua vez, a resposta foi recebida nesta Comissão em 20/08/2020, às 08h (horário local), de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 4992/2020 – SEMED/GSAF encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue:

1. Qual o quantitativo dos serviços entre preventiva e corretiva a serem realizados;
2. Qual o dimensionamento máximo de tubulação está contemplado para os serviços de instalação de novos equipamento;
3. Qual o quantitativo de desinstalação, instalação e/ou remanejamento dos equipamentos;
4. Quais os encargos sociais e federais que serão aplicados para o quadro de mão de obra mínima;
5. Qual o sindicato servirá de base para elaboração da planilha de encargos;
6. entre outros, etc..

**Resposta da Secretaria Interessada:**



- **Quanto ao item 1:** Os quantitativos dos serviços constam na coluna "QUANT" da tabela do item 6 do Termo de Referência.
- **Quanto ao item 2:** O questionamento envolve serviço de responsabilidade da empresa, a qual deve observar as condições contidas no Termo de Referência.
- **Quanto ao item 3:** O serviço objeto da licitação é a manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, devendo a empresa observar as condições contidas no Termo de Referência.
- **Quanto ao item 4:** Trata-se de tema de responsabilidade da empresa na elaboração da proposta de preços.
- **Quanto ao item 5:** Trata-se de tema de responsabilidade da empresa na elaboração da proposta de preços.
- **Quanto ao item 6:** Não houve questionamento expresso pela empresa.

Sem mais observações para o tema por ora, seguimos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Fábio Diego Lima Martins**  
Pregoeiro